



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

**Pregão Presencial nº 004/2019**

**Processo Administrativo nº 1587/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos diversos, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Data:** 27/03/2019

**Horário:** 08:00 horas (Horário do Estado da Bahia).

**Local:** Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Fax** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail [licitacaobarreiras@gmail.com](mailto:licitacaobarreiras@gmail.com)

**A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**EDITAL**

**14 de março de 2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019**

**TIPO - MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

1587/2018

**II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):**

27/03/2019 às 08:00h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

**III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

**IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos diversos.

**V – SECRETARIA REQUISITANTE:**

Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**VI - PRAZOS:**

**Entrega:** O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

**Vigência do Contrato:** será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.06.06 – 2112 - 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.08 – 2010 – 2030 - 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.50 – 2026 – 33.90.30 – Fonte: 01; 03.09.50 – 2037 - 33.90.30 – Fonte: 6102; 03.11.11 – 2031 – 2034 – 2095 - 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12.51 – 2117 - 33.90.30 – Fonte: 00.

**VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

**IX - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barreiras, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta feira, localizado na **Rua Camaçari S/N, Vila Dulce Barreiras/ BA**, ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

**X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:**

O edital encontra-se disponível mediante solicitação para o e-mail [licitacaobarreiras@gmail.com](mailto:licitacaobarreiras@gmail.com), após o devido preenchimento do protocolo com dados da interessada, ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

**XI - ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta do Contrato.

**XII – PREÇO MÁXIMO:**

**R\$ 3.970.448,46** (três milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

### 2. TIPO/REGIME

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço global

### 3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

### 4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [licitacaobarreiras@gmail.com](mailto:licitacaobarreiras@gmail.com) ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- 5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 5.2.2 Estiverem com falência decretada;
- 5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;
- 5.2.4 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 5.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

#### 7.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;  
Objeto;  
Nome do licitante.

#### 7.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial;  
Objeto;  
Nome do licitante.

**7.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.**

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

### 8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, sendo sugerido o modelo do anexo II. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

8.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

8.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.6 A licitante deverá indicar marca única do produto ofertado;

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope "A", fica dispensada a autenticação das fotocópias.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

### 9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

f) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça.

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo **obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.**

b.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2. O cumprimento do que trata a alínea "b" deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

b.3. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral  $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

**b.4.** As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

**b.5.** Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

### 9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 . Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

9.1.4.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

9.1.4.1.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;

9.1.4.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se de corrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

9.1.4.1.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, telefone e local em que foram realizados os fornecimentos dos produtos.

9.1.4.2 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 9.1.5 Outros Documentos/Informações

9.1.5.1. Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

9.1.5.2 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

#### 11.1 FASE INICIAL

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 **Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

#### 11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global**.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

### 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 13. RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.3 As razões do recurso deverão ser protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

13.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

13.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

13.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 13.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

### 15. CONTRATAÇÃO

15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

16.2 Deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barreiras, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta feira, localizado na **Rua Camaçari S/N, Vila Dulce Barreiras/ BA**, ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

16.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

16.4 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

16.5 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

16.6 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

16.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

16.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

16.9 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- 16.9.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e da proposta vencedora;
- 16.9.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 16.9.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;

16.10 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

### 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Indicado no campo VIII - Dados do Edital.

17.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

17.3 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

17.4 Para efeito de pagamento, a Contabilidade consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### 18. FONTE DE RECURSO

18.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

03.06.06 – 2112 - 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.08 – 2010 – 2030 - 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.50 – 2026 – 33.90.30 – Fonte: 01; 03.09.50 – 2037 - 33.90.30 – Fonte: 6102; 03.11.11 – 2031 – 2034 – 2095 - 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12.51 – 2117 - 33.90.30 – Fonte: 00.

### 19. SANÇÕES

19.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**19.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**19.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

19.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 19.1 e 19.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

19.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

19.7 As sanções previstas no item 19.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo.

## 20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

22.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

22.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

22.6 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, o objeto da contratação do Contrato., sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

22.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

**23. FORO**

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

**24. ANEXOS DO EDITAL**

24.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

**André Avelino de Oliveira Neto**  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da rede de iluminação pública, prédios públicos municipais e eventos que serão realizados pela Prefeitura do Município de Barreiras-BA, conforme especificações constantes no Item 12 deste termo de referência.
- 1.2 O objeto a ser contratado se trata de bem comum, categoria de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **pregão presencial, com o regime de execução Empreitada Por Preço Global, tipo menor preço.**

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição dos produtos do presente termo se dá pela necessidade de manutenção das instalações elétricas da rede pública, dos prédios públicos do município e suprimentos nos eventos que serão realizados pela Prefeitura do Município de Barreiras, garantindo a segurança e qualidade na prestação do serviço público.

#### 3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA /RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O objeto deste termo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barreiras, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta feira, localizado na **Rua Camaçari S/N, Vila Dulce Barreiras/ BA**, ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.
- 3.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.
- 3.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 3.4. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 3.5. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 3.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 3.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.8. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

- 3.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e da proposta vencedora;
- 3.8.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 3.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;
- 3.9. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

#### 4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 4.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras, na forma que lhe convier.
- 4.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e Obras, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 4.3. Fica designado o servidor público WECSLEI DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 53573, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal do Contrato;
- 4.4. À fiscalização caberá:
  - a) Examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;
  - b) Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto;
  - c) Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
  - d) Acompanhar os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, de quaisquer reclamações;
  - e) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Setor de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
  - f) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

#### 5. DA GARANTIA E QUALIDADE

- 5.1. Os produtos deverão apresentar qualidade aceitável, caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a troca imediata do(s) mesmo(s), mediante Termo de Devolução, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento dos produtos.
- 5.2. Os produtos deverão possuir selo do INMETRO.

#### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### 7. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução dos itens, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

7.4. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos materiais;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

7.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria gestora para a correção de eventuais vícios encontrados;

7.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela contratada;

8.2. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8.4. Devolver os materiais que estejam fora dos padrões exigidos;

8.5. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste termo.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 . As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

10.2 . O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

10.3. Para efeito de pagamento, a Contabilidade consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

VI – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

VIII – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

11.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**11.3.** Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;

**11.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se de corrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

**11.5.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, telefone e local em que foram realizados os fornecimentos dos produtos.

**12. PLANILHA**

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	Abraçadeira nylon 20 cm x 2.5 mm c/100 und	Unid	30000
2	Abraçadeira nylon 30 cm x 2.5 mm c/100 und	Unid	500
3	Abraçadeira nylon 40 cm x 4,8 mm c/100 und	Unid	3000
4	Abraçadeira tipo D 1.1/2 com cunha	Unid	200
5	Abraçadeira tipo D 3/4 com cunha	Unid	300
6	Alça preformada 16mm	Unid	400
7	Alça preformada 25mm	Unid	300
8	Alça preformada 35mm	Unid	300
9	Alça pré-formada 50mm	Unid	150
10	Alicate universal Cabo isolado de 1000 volts de acordo com a norma ABNT NBR 9699	Unid	10
11	Arame galvanizado 14	Kg	100
12	Arame galvanizado 16	Kg	200
13	Armação secundária 1 elemento pesada	Unid	300
14	Armação secundária 2 elemento pesada	Unid	200
15	Arruela quadrada 038x18x3.0	Unid	500
16	Barra neutro/terra 1/2x1/8 12 furos	Unid	30
17	Barra roscada zincada 5/16 1 mt com porca e arruela	Unid	100
18	Base para relé - tomada giratória 360º com suporte metálico alça em aço 1020 galvanizado a fogo copo em polipropileno.	Unid	7000
19	Bocal c/ rabicho	Unid	1000
20	Bocal porcelana E27	Unid	500
21	Bocal porcelana E40	Unid	500
22	Braço curvo, 3.0 metro x 48,3mm para iluminação pública matéria Prima aço carbono 1010/1020, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm	Unid	150
23	Braço Reto de 1 metro x 25,4 para iluminação Pública matéria Prima aço carbono 1010/1020, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm	Unid	1000
24	Bucha nylon S6	Unid	5000
25	Bucha nylon S8	Unid	5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

26	Cabo CI 2 pares	Metro	1000
27	Cabo CI 6 pares	Metro	500
28	Cabo cobre nu 16mm	Metro	500
29	Cabo cobre nu 35mm	Metro	500
30	Cabo cobre nu 50mm	Metro	400
31	Cabo duplex alumínio 1X1X16+16 MM2 - 0,6/1KV - NEUTRO ISOLADO AZUL	Metro	4000
32	Cabo flexível 1.5mm	Metro	10000
33	Cabo flexível 10mm	Metro	1500
34	Cabo flexível 16mm	Metro	1200
35	Cabo flexível 2.5mm	Metro	15000
36	Cabo flexível 25mm	Metro	1200
37	Cabo flexível 35mm	Metro	1000
38	Cabo flexível 4.0mm	Metro	10000
39	Cabo flexível 50mm	Metro	500
40	Cabo flexível 6.0mm	Metro	7000
41	Cabo flexível 70mm	Metro	500
42	Cabo flexível 95mm	Metro	500
43	Cabo multiplexado quadruplex 3X1X16+16 MM2 - 0,6/1KV - NEUTRO ISOLADO AZUL	Metro	5000
44	Cabo multiplexado quadruplex 3X1X25+25 MM2 - 0,6/1KV - NEUTRO ISOLADO AZUL	Metro	4000
45	Cabo multiplexado quadruplex 3X1X35+35 MM2 - 0,6/1KV - NEUTRO ISOLADO AZUL	Metro	5000
46	Cabo multiplexado quadruplex 3X1X50+50 MM2 - 0,6/1KV - NEUTRO ISOLADO AZUL	Metro	4000
47	Cabo PP 2x1.5mm	Metro	2000
48	Cabo PP 2x10.0mm	Metro	800
49	Cabo PP 2x2.5mm	Metro	2000
50	Cabo PP 2x4.0mm	Metro	1700
51	Cabo PP 3x2.5mm	Metro	2000
52	Cabo PP 3x4.0mm	Metro	1700
53	Cabo PP 3x6.0mm	Metro	1500
54	Cabo pp 4x10.0mm	Metro	700
55	Cabo PP 4x2.5mm	Metro	1000
56	Cabo PP 4x4.0mm	Metro	1000
57	Cabo pp 4x6.0mm	Metro	1000
58	Cabo rígido 10mm 450/750	Metro	1700
59	Cabo rígido 16mm 450/750v	Metro	1700
60	Cabo rígido 25mm 0,6/1KV	Metro	1000
61	Cabo rígido 35.00mm 06/1KV	Metro	1000
62	Cabo rígido 50.00mm 0,6/1KV	Metro	500
63	Cabo rígido 70.00mm 06/1kv	Metro	500
64	Cabo rígido 95.00mm 06/1kv	Metro	500
65	Caixa arstop de sobrepor com tomada 2p+T 20A com disjuntor	Unid	50
66	Caixa de passagem com tampa 30x30x30 de concreto	Unid	50
67	Caixa de passagem sobrepor 15x15	Unid	50
68	Caixa de passagem sobrepor 20x20	Unid	50
69	Caixa de passagem sobrepor 30x30	Unid	50
70	Caixa luz 4x2 de embutir	Unid	300
71	Caixa luz 4x2 sobrepor	Unid	500
72	Caixa padrão Coelba monofásica	Unid	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

73	Caixa padrão Coelba trifásica	Unid	30
74	Canaleta 110x20x2000mm	Unid	350
75	Canaleta 20x10x2000mm com fita dupla face	Unid	1500
76	Canaleta 40x15x2000mm com dupla face	Unid	500
77	Canaleta 50x20x2000mm com dupla face	Unid	600
78	Caneleta de piso 50x10	Unid	200
79	Chave teste	Unid	30
80	Cinta para poste circular 16x200mm	Unid	50
81	Cinta para poste circular 16x300mm	Unid	50
82	Conector cunha verde	Unid	500
83	Conector perfurante 10-70 x 1.5-10mm	Unid	3000
84	Conector perfurante 16-120 4-35mm	Unid	2000
85	Conector perfurante 25-120 25-120	Unid	500
86	Conector split bolt 16mm	Unid	150
87	Conector split bolt 25mm	Unid	130
88	Conector split bolt 35mm	Unid	130
89	Conector split bolt 50mm	Unid	100
90	Cordão torcido 2x2.5mm	Metro	1000
91	Cordão torcido 2x4.0mm	Metro	1000
92	Curva eletroduto 1" 180º graus Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Unid	50
93	Curva eletroduto 1" 90º graus Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Unid	100
94	Curva eletroduto 1.1/2 180º graus Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Unid	50
95	Curva eletroduto 1.1/2 90º graus Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Unid	100
96	Curva eletroduto 3/4 180º graus Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Unid	50
97	Curva eletroduto 3/4 90º graus Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Unid	200
98	Disjuntor mono din 10 Amp	Unid	200
99	Disjuntor mono din 16 Amp	Unid	200
100	Disjuntor mono din 20 Amp	Unid	200
101	Disjuntor mono din 25 Amp	Unid	200
102	Disjuntor mono din 32 Amp	Unid	150
103	Disjuntor mono din 40 Amp	Unid	100
104	Disjuntor mono din 63 Amp	Unid	100
105	Disjuntor trifásico 100 Amp	Unid	15
106	Disjuntor trifásico 125 Amp	Unid	10
107	Disjuntor trifásico 160 Amp	Unid	10
108	Disjuntor trifásico 175 Amp	Unid	10
109	Disjuntor trifásico 20 Amp	Unid	30
110	Disjuntor trifásico 200 Amp	Unid	5
111	Disjuntor trifásico 225 Amp	Unid	5
112	Disjuntor trifásico 250 Amp	Unid	5
113	Disjuntor trifásico 40 Amp	Unid	30
114	Disjuntor trifásico 50 Amp	Unid	30
115	Disjuntor trifásico 63 Amp	Unid	20
116	Disjuntor trifásico 70 Amp	Unid	20
117	Eletroduto flexível 25mm ( corrugado ) Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	mts	2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

118	Eletróduto rígido 1" Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Barra	200
119	Eletróduto rígido 1.1/2 classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Barra	100
120	Eletróduto rígido 3/4 classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Barra	300
121	Extensão elétrica 2P+T cabo pp 10 mts números de tomadas 05	Unid	30
122	Fita auto fusão 10 mts	Unid	100
123	Fita isolante 20 mts	Unid	3000
124	Grampo aterramento GDTU 5/8-3/4 duplo	Unid	300
125	Haste terra 3/8 alta camada cobre 2.4	Unid	300
126	Haste terra 5/8 x 2.4 Alta Camada cobre 16mm	Unid	300
127	Interruptor + tomada 10 amp sistema X com caixa	Unid	150
128	Interruptor de embutir 1 tecla e 1 tomada 10 Amp	Unid	400
129	Interruptor de embutir 1 tecla simples	Unid	300
130	Interruptor de embutir 2 tecla simples	Unid	200
131	Interruptor de embutir 2 teclas e 1 tomada universal	Unid	200
132	Interruptor de embutir 3 teclas simples	Unid	100
133	Interruptor sistema X 1 tecla com caixa	Unid	150
134	Interruptor sistema x 2 tecla com caixa	Unid	150
135	Interruptor sistema x 3 tecla com caixa	Unid	100
136	Laço preformado 16mm	Unid	300
137	Laço preformado 25mm	Unid	300
138	Laço Preformado 35mm	Unid	300
139	Laço preformado 50mm	Unid	70
140	Lâmpada compacta 30 W 220 V E-27	Unid	500
141	Lâmpada compacta 45 W 220 V E-27	Unid	500
142	Lâmpada compacta 53 W	Unid	500
143	Lâmpada de vapor metálico 150 W E-27	Unid	700
144	Lâmpada de vapor metálico 70W E-27 fluxo luminoso superior ou igual a 5600 lumens e vida mediana superior ou igual a 12.000 horas,	Unid	13000
145	Lâmpada led bulbo 7W E27 fluxo luminoso mínimo 600 lm 6500k vida util 25000 hrs	Unid	300
146	Lâmpada led bulbo 12W E27 fluxo luminoso mínimo 1.018 lm 6500k vida util 25000 hrs	Unid	500
147	Lâmpada led bulbo 20W E27 flux luminoso mínimo 1.800 lm 6500K vida util 25000 hrs	Unid	400
148	LÂMPADA METALICA DE 1000W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 1000W Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior é 110.000 lumens,	Unid	100
149	LÂMPADA METALICA DE 2000W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 1000W Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior é 205.000 lumens.	Unid	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

150	LÂMPADA METALICA DE 250W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 250W Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior é 20.000 lumens, temperatura cor 5000K,	Unid	1500
151	LÂMPADA METALICA DE 400W TUBULAR E-40 - Lâmpada Vapor metálica tubular 400W Soquete E-40 fluxo luminoso igual ou superior é 35.000 lumens, IRC 80-89, temperatura cor 5000K	Unid	2000
152	Lâmpada mista 160W	Unid	400
153	Lâmpada mista 500W	Unid	500
154	Lâmpada tuboled T8 18w base g13 temperatura de cor 6500 vida util 25000 horas	Unid	1500
155	Lâmpada tuboled T8 9w base g13 temperatura de cor 6500 vida util 25000 horas	Unid	1000
156	Luminária Aberta encaixe para braço de até 1.1/4 soqueteira em alumínio fundido reforçada soquete em porcelana E-27 com ajustador de foco (focalizador). Luminária para uso de lâmpada até 150W	Unid	1000
157	Luminária de emergência 30 leds	Unid	50
158	Luminária embutida led slim quad 18W 6500K	Unid	300
159	Luminária embutida led slim quad 24W 6500K	Unid	200
160	Luminária Industrial, para uso de lâmpada vapor metálico 250/400 wts Comercial e decorativa. Corpo difusor prismático de policarbonato moldado ou injetado. Com alojamento e gancho de alumínio para fixação em perfilado. Prato refletor de alumínio. Alojamento com pintura eletrostática a pó na cor branca. Fornecido com soquete de porcelana E-40. Opção com lente prismática de policarbonato fixada por meio de aro em alumínio.	Unid	50
161	Luminária pública fechada para lâmpada de 250w a 400 wts, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado, acabamento epóxi na cor cinza claro, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 60,3mm. Soquete de porcelana E40. Grau de proteção IP65.	Unid	100
162	Luminária modular para iluminação pública a LED 90W fluxo luminoso de no mínimo 10725 a 10850 (diodo emissor de luz) com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento pintado na cor cinza munssel 6,5 ou preto RAL 6006, identificação indelével feita através de placa de alumínio rebitado ao corpo, grau de proteção mínimo IP-66 para o óptico e IP-54 para o compartimento, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação ao braço ajuste de inclinação de até 180 graus com entrada para tubo Ø48,5mm à Ø60,3mm através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte superior e 01 na parte inferior para travamento, manutenção do componentes módulo/driver feita através da tampa superior fixada ao corpo por meio de fecho de pressão ou parafusos em aço inoxidável . Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen LED Light Sources), temperatura de cor entre 5.000K à 5500K ± 00; eficiência mínima do conjunto de 100 lumens/watts ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa. Apresentar laudo técnico de todos os índices exigidos.	UNID	100
163	Luminária sobrepor led quadrada 24W 6500k	Unid	200
164	Luva eletroduto 1" Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Unid	300
165	Luva eletroduto 1.1/2 Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Unid	200
166	Luva eletroduto 3/4 Classe A TIGRE / AMANCO ou similar	Unid	500
167	Nucleo para 2 (Duas) pétala – nucleo para duas petalas galvanizado á fogo para topo de poste 114,3mm com braços de 200mm de comprimento encaixe para 60,3mm todos fabricado em chapa de 3,0mm.	Unid	70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

168	Núcleo para 3 (três) pétalas galvanizado á fogo para topo de poste 114,3mm com braços de 200mm de comprimento encaixe para 60,3mm todos fabricado em chapa de 3,0mm.	Unid	140
169	Padrão Coelba de Ligação monofásico Disj. 40A em poste concreto. 6mts	Unid	25
170	Padrão Coelba de Ligação monofásico Disj. 40A em poste concreto. 7mts	Unid	20
171	Padrão Coelba de Ligação Trifásico Disj. 60A em poste concreto. 6mts	Unid	15
172	Padrão Coelba de Ligação Trifásico Disj. 60A em poste concreto. 7mts	Unid	20
173	Parafuso 16-200 mm	Unid	300
174	Parafuso 16-250 mm	Unid	500
175	Parafuso 16-300 mm	Unid	300
176	Parafuso fenda philips cabeça chata 4,0x40mm	Unid	2000
177	Parafuso fenda philips cabeça chata 4,5x50mm	Unid	2000
178	Passa fio 15 mts com alma de aço.	Unid	15
179	Plafon bocal E27 bocal Porcelana	Unid	400
180	Plug fema 2P+T 10A PT	Unid	50
181	Plug macho 2P+T 10A PT	Unid	50
182	Poste concreto circular 11/200	Unid	30
183	Poste concreto circular 11/400	Unid	30
184	Poste concreto circular 11/600	Unid	30
185	Poste concreto circular 12/200	Unid	30
186	Poste concreto circular 12/400	Unid	30
187	Poste concreto circular 12/600	Unid	30
188	Poste Dt 9/200	Unid	30
189	Poste Dt 9/400	Unid	30
190	Poste Dt 11/200	Unid	50
191	Poste Dt 11/400	Unid	30
192	Poste Dt 11/600	Unid	30
193	Projeto quadrado 1000 W externo E-40	Unid	50
194	Projeto quadrado 400 W externo E-40	Unid	100
195	Quadro distribuição 12/16 disj Sobrepor c/barramento	Unid	25
196	Quadro Distribuição 6/8 disj. Sobrepor c/barramento	Unid	50
197	Quadro distribuição embutir 3/4 disjuntores	Unid	60
198	Quadro distribuição Para 24 disjuntores com barramento	Unid	20
199	Quadro para 01 e 02 disjuntores	Unid	500
200	Reator externo vapor metálico 1000 W	Unid	50
201	Reator vpor nelatico 2000W 220V A	Unid	30
202	Reator vapor metálico externo 150W X 220 V AFP 60HZ Fator de potencia mínimo 0,92, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (AT)65°G Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	Unid	500
203	Reator vapor metálico externo 250W X 220V AFP 60HZ Fator de potencia mínimo 0,92, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (AT)65°G Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	Unid	1000
204	Reator vapor metálico externo 400W X 220V AFP 60HZ Fator de potência mínimo 0,92, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (AT)65°G Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	Unid	1200
205	Reator vapor metálico externo 70W X 220 V AFP 60HZ Fator de potência mínimo 0,92, Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 14.305 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	Unid	4000
206	Refletor de led 200W fluxo luminoso 14550 ida util 25000	Unid	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

207	Refletor LED 100W 6000k fluxo luminoso no mínimo 1000 Lm	Unid	50
208	Refletor LED 50w cor 6000k fluxo luminoso no mínimo 5000 Lm	Unid	50
209	Rele fotoelétrico corpo e tampa Polipropileno estabilizado contra radiações UV Contatos de encaixe Latão estanhado Princípio de funcionamento Eletromagnético Acionamento Instantâneo Contato de carga Normalmente fechado (NF) Proteção contra surtos de tensão Varistor Tensão nominal 127Vca ou 220Vca Frequência 50/60Hz Capacidade de carga Em 127Vca: 1000W,1200VA Em 220Vca: 1000W,1800VA Limite de funcionamento -5°C A + 50°C Faixa de operação(ABNT NBR 5123) Liga: 3 a 20 lux Desliga: até 80 lux Relação Desliga/Liga: 1,2 a 4 Grau de proteção IP54	Unid	12000
210	Isolador roldana de porcelana 72x72	Unid	1000
211	Silicone 270 gramas	Unid	30
212	Soquete pra lâmpada tubular base G13	Unid	500
213	Placa cega 4x2	Unid	300
214	Terminal para haste de cobre 3/4	Unid	500
215	Terminal pressão 10mm	Unid	500
216	Terminal pressão 16mm	Unid	500
217	Terminal pressão 25mm	Unid	300
218	Terminal pressão 35mm	Unid	300
219	Terminal pressão 50mm	Unid	200
220	Terminal pressão 95mm	Unid	100
221	Tomada universal sistema X 10 amp	Unid	500
222	Tomada universal 2P+T 10Amp	Unid	500
223	Tomada universal 2P+T 20Amp	Unid	300
224	Tomada universal dupla 10 Amp	Unid	500
225	Tomada universal sistema X 10 amp dupla	Unid	300
226	Tomada universal sistema X 20 amp com caixa	Unid	400

Barreiras, 26 de outubro de 2018.

João Araújo de Sá Teles  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

<b>LOTE ÚNICO</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>				
<b>TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto da licitação acima referenciada. \_\_\_\_\_.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., para fins de participação no Pregão Presencial 000/2019, sob pena das sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (  ) MICROEMPRESA/(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., ..... de ..... de 2019.

Assinatura do representante da empresa  
(Nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº XXX/XXXX, referente ao pregão presencial nº XXX/XXXX, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos diversos, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor mensal, resultando em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

2.4 Para efeito de pagamento, a Contabilidade consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- IX – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- X – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao..](http://www.tst.jus.br/certidao..)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2 O prazo para início da entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

03.06.06 – 2112 - 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.08 – 2010 – 2030 - 33.90.30 – Fonte: 00; 03.08.50 – 2026 – 33.90.30 – Fonte: 01; 03.09.50 – 2037 - 33.90.30 – Fonte: 6102; 03.11.11 – 2031 – 2034 – 2095 - 33.90.30 – Fonte: 00; 03.12.51 – 2117 - 33.90.30 – Fonte: 00

### CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução dos itens, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

7.4. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos materiais;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

7.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria gestora para a correção de eventuais vícios encontrados;

7.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela contratada;

8.2. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8.4 Devolver os materiais que estejam fora dos padrões exigidos;

8.5 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no termo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras, na forma que lhe convier.

13.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e Obras, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.3 Fica designado o servidor público WECSCLEI DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 53573, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal do Contrato;

13.4 À fiscalização caberá:

- a) Examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto;
- c) Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
- d) Acompanhar os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, de quaisquer reclamações;
- e) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Setor de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- f) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 Deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barreiras, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta feira, localizado na **Rua Camaçari S/N, Vila Dulce Barreiras/ BA**, ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

14.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

14.3 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

14.4 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.5 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

14.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

14.8 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- 14.8.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e da proposta vencedora;
- 14.8.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 14.8.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;

14.9 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **1587/2018**.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**